



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO Nº: 113/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA **O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA** E A EMPRESA **SOUZA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.746.314/0001-21, com sede na Vila Povoado Lagoa Dionísio II, s/nº, Cômodo, Bairro Lagoa Dionísio, CEP: 46700-000 -Ibitiara - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. **George de Souza Evangelista**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 946913986, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.840.835-14, com endereço na Vila Povoado Lagoa Dionísio, s/nº, Casa, Bairro Lagoa Dionísio, CEP: 46700-000 -Ibitiara - Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial de nº 019/2022, e disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 019/2022 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismos.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2034 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2037 – Manutenção das Ações do Grupo em Vigilância em Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de **R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

LOTE Nº 03 - VEICULOS FIAT DUCATO 2.3 ANO/MOD. 2013/2013 E 2018/2018					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Filtro lubrificante tecfil	15	Und	58,60	879,00
02	Filtro combustível tecfil	15	Und	185,70	2.785,50
03	Filtro de ar motor tecfil	15	Und	117,40	1.761,00
04	Pastilha de freio dianteira	08	Und	400,95	3.207,60
05	Pastilha de freio traseira	08	Und	440,25	3.522,00
06	Disco freio dianteiro fremax	06	Und	293,50	1.761,00
07	Bomba da água urba	06	Und	586,75	3.520,50
08	Rolamento roda dianteira skf	08	Und	410,40	3.283,20
09	Rolamento roda traseira skf	08	Und	635,20	5.081,60
10	Correia alternador	08	Und	117,20	937,60
11	Tensor correia dentada	06	Und	342,00	2.052,00
12	Batente amortecedor dianteiro cofap	04	Und	97,70	388,00
13	Amortecedor traseiro cofap	08	Und	391,00	3.128,00
14	Cubo roda traseira hiper freios	02	Und	635,10	1.270,20
15	Palheta limpador bosch	10	Und	39,00	390,00
16	Lampada farol philips	15	Und	34,30	514,50
17	Sensor temperatura mte	06	Und	117,70	706,20
18	Sensor pressão de óleo 3-rho	05	Und	117,70	588,50
19	Cubo roda traseira hiper freio	02	Und	635,18	1.270,36
20	Amortecedor dianteiro cofap	08	Und	732,90	5.863,20
21	Tambor freio traseiro	08	Und	371,35	2.970,80
22	Coxim amortecedor dianteira	06	Und	390,88	2.345,28
23	Tuchos motor	08	Und	58,60	452,80
24	Valvulas admissao	08	Und	73,35	586,80
25	Valvulas escape	08	Und	58,60	468,80
25	Junta cabecote	06	Und	293,16	1.758,96
26	Correia dentada	10	Und	312,70	3.121,70
27	Lampada h7 12v	06	Und	34,30	205,80

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



28	Rolamneto skf 6003	04	Und	24,50	98,00
29	Rolamento skf 6303	04	Und	24,50	98,00
30	Regulagem freio	04	Und	39,10	156,40
31	Acumulador eletrico	03	Und	517,90	1.553,70
32	Junta tampa de valvula	05	Und	322,40	1.612,00
33	Palheta limpador	06	Und	39,10	234,60
34	Regulador voltagem	04	Und	244,30	977,20
34	Motor partida	02	Und	1.172,64	2.345,28
35	Alternador	02	Und	1.758,96	3.517,92
36	Bucha bandeja inferior	06	Und	171,00	1.026,00
37	Bucha bandeja	06	Und	244,30	1.465,80
38	Terminal bateria	04	Und	14,65	58,60
39	Terminal direcao	04	Und	195,44	781,76
40	Pivo direcao	04	Und	195,44	781,76
41	Correia dentada	04	Und	312,70	1.250,80
42	Silicone alta temperatura	05	Und	44,256	221,28
VALOR TOTAL		R\$71.000,00			

LOTE Nº 04 - VEICULOS CHEVROLET MONTANA					
ANO/MOD. 202/2020 E 2020/2021					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Filtro lubrificante tecfil	15	Und	17,55	263,25
02	Filtro combustível tecfil	15	Und	19,52	292,80
03	Filtro de ar motor tecfil	15	Und	19,52	292,80
04	Pastilha de freio dianteira trw	08	Und	73,20	585,60
05	Sapata de freio traseira fras-le	08	Und	162,92	1.303,36
06	Disco freio dianteiro hiper freios	06	Und	146,40	878,40
07	Bomba da agua urba	06	Und	126,88	761,28
08	Rolamento roda dianteira fag	08	Und	175,68	1.405,44
09	Rolamento roda traseira skf	08	Und	78,08	624,64
10	Correia alternador continetal	08	Und	73,20	585,60
11	Tensor correia dentada skf	06	Und	146,40	878,40
12	Batente amortecedor dianteiro sabo	04	Und	43,92	175,68
13	Amortecedor traseiro cofap	08	Und	292,80	2.342,40
14	Cubo roda traseira hiper freios	02	Und	507,52	1.015,04
15	Palheta limpador bosch	10	Und	39,04	390,40
16	Lâmpada farol philips	15	Und	19,52	292,80
17	Sensor temperatura mte	06	Und	126,88	761,28
18	Sensor pressão de óleo 3rho	05	Und	39,04	195,20
19	Cubo roda traseira hiper freios	02	Und	507,52	1.015,04
20	Amortecedor dianteiro cofap	08	Und	526,793	4.214,35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



21	Tambor freio traseiro fremax	08	Und	175,68	1.405,44
22	Coxim amortecedor dianteira sampel	06	Und	165,92	995,52
23	Tuchos motor aplic	08	Und	43,92	351,36
24	Válvulas admissão metal leve	08	Und	39,04	312,32
25	Válvulas escape metal leve	08	Und	39,04	312,32
25	Junta cabeçote sabo	06	Und	87,84	527,04
26	Correria dentada continetal	10	Und	68,32	683,20
27	Lâmpada h7 12v philips	06	Und	34,16	204,96
28	Rolamento skf	04	Und	175,68	702,72
29	Regulagem freio kit & cia	04	Und	48,80	195,20
30	Acumulador 60amp elétrico pioneiro	03	Und	341,60	1.024,80
31	Junta tampa de válvula sabo	05	Und	48,80	244,00
32	Palheta limpador bosch	06	Und	39,04	234,24
33	Regulador voltagem gauss	04	Und	224,48	897,92
34	Motor partida zm	01	Und	878,40	878,40
35	Alternador cinap	01	Und	1.756,80	1.756,80
VALOR TOTAL				R\$29.000,00	

LOTE Nº 06 - VEICULOS RENAULT MASTER PICKUP-A					
ANO/MOD 2017/2018					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Volante do motor Renault	04	Und	3.710,75	14.843,00
02	Jogo de junta e retentores	04	Und	663,00	2.652,00
03	Junta cabeçote 110442017r	04	Und	633,75	2.535,00
04	Kit embreagem Renault máster	03	Und	2.340,00	7.020,00
05	Cilindro da embreagem Renault máster	05	Und	877,50	4.387,50
06	Virabrequim de peso inferior Renault	02	Und	4.290,00	8.580,00
07	Bronze do virabrequim do motor Renault	08	Und	273,00	2.184,00
08	Bronze do virabrequim motor 122075293r	08	Und	273,00	2.184,00
09	Transmissor embreagem hidráulica Renault	02	Und	682,50	1.365,00
10	Caliper do freios 440113887r Renault	02	Und	2.145,00	4.290,00
11	Placa e uso em motor ignição Renault	16	Und	292,50	4.680,00
12	Suporte de fixação para carroceria Renault	06	Und	87,75	526,50
13	Filtro lubrificante Tecfil	20	Und	68,25	1.365,00
14	Silicone Dieko	04	Und	43,80	175,20
15	Filtro combustível Mahle	20	Und	58,50	1.170,00
16	Junta cabeçote 110442017r Renault	06	Und	633,75	3.802,50
17	Trocador de calor egr Renault máster	04	Und	2.632,00	10.528,00
18	Amortecedor traseiro Cofap gb48291	04	Und	468,00	1.872,00
19	Anéis segmento 0,50 Renault máster 2.3	01	Und	1.365,00	1.365,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

20	Rolamento traseiro Renault máster	04	Und	370,50	1.482,00
21	Disco freio traseiro hiper freio hf843d	06	Und	253,50	1.521,00
22	Arruela encosto std Renault máster 2.3	02	Und	136,50	273,00
23	Acumulador elétrico f75pd pioneiro	04	Und	507,00	2.028,00
24	Retentor eixo sabo	04	Und	146,25	585,00
25	Coxim motor antivibração Renault	03	Und	731,266	2.193,80
26	Disco freio dianteiro fremax	06	Und	282,75	1.696,50
27	Pastilha freio dianteira syl	08	Und	185,25	1.482,00
28	Pastilha freio traseira syl	08	Und	165,75	1.326,00
29	Amortecedor dianteiro cofap	04	Und	633,75	2.535,00
30	Coxim amortecedor dianteiro cofap	04	Und	390,00	1.560,00
31	Correia alternador continetal	04	Und	234,00	936,00
32	Tensor correia alternador skf	04	Und	390,00	1.560,00
33	Lâmpada h7 12v philips	10	Und	34,10	341,00
34	Filtro ar motor tecfil	04	Und	87,75	351,00
35	Rolamento roda dianteira skf	04	Und	360,75	1.443,00
35	Terminal direção viemar	06	Und	195,00	1.170,00
36	Pivô suspensão viemar	06	Und	146,25	877,50
37	Barra axial direção viemar	06	Und	165,75	944,50
38	Bucha bandeja sampel	08	Und	146,25	1.170,00
VALOR TOTAL		R\$101.000,00			

3.2. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

3.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O Local de entrega / fornecimento do objeto/produto deste certame serão na **SEDE** da cidade de IBITIARA, Estado da Bahia.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.2. Os itens serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, que deverão serem entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO

5.1 O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.2. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

6.1.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos pneus, câmara, protetores e bicos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração;

6.1.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRTATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.

7.5. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os objetos do presente contrato serão fiscalizados por OSVALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.799.375-82 com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

8.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1 Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



14.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAVINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial nº. 019/2022.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 18 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

SOUZA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA
George de Souza Evangelista
Representante / Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2ª - _____
Nome: _____

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76